



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 189/2019

Institui o Escritório de Inovação da Seção Judiciária da Paraíba e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, **DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no exercício de suas atribuições previstas no art. 56 da Lei nº 5010/66 e no art. 6º, inciso II, da Resolução nº 079/2009, do Conselho da Justiça Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir eficiência, qualidade e celeridade aos serviços judiciários e administrativos oferecidos pela Seção Judiciária da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório de Inovação com a finalidade de desenvolver atividades de pesquisa e implementar soluções relacionadas às atividades da Justiça Federal na Paraíba, em especial na área de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Constituem objetivos específicos do Escritório de Inovação:

- a) proporcionar melhoria aos processos de trabalho;
- b) otimizar recursos e
- c) reduzir custos e riscos.

Art. 2º O Escritório de Inovação será constituído por duas equipes:

I - Equipe Técnica, integrada por, no mínimo, quatro estagiários com formação em Tecnologia da Informação e *Web Design*;

II - Equipe de Gestão, constituída por servidores dos Núcleos Judiciário e de Tecnologia da Informação, Seção de Comunicação Social - SECOM, Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - CEJUSC e Varas Federais da Sede.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

I - Desenvolver as soluções definidas pela Equipe de Gestão, obedecendo aos cronogramas fixados;

II - Registrar as atividades, mediante a utilização de ferramentas de gerenciamento;

III - Manter a página do Escritório de Inovação atualizada;

IV - Adotar conduta proativa em relação ao desenvolvimento das suas atribuições.

Art. 4º Compete à Equipe de Gestão:

I – Receber e avaliar as demandas, definindo as prioridades e a ordem de execução;

II – Coletar e especificar requisitos das demandas a serem desenvolvidas;

III - Criar um cronograma de execução das ações, delimitando a responsabilidade da Equipe Técnica;

IV - Acompanhar o desenvolvimento das diversas etapas das ações, aplicando testes e verificando se todas as etapas definidas foram realizadas;

V – Homologar os produtos entregues pela Equipe Técnica;

VI - Documentar e divulgar na página do Escritório de Inovação as soluções desenvolvidas;

VII - Divulgar as soluções para toda a Seção Judiciária da Paraíba, com o apoio da Seção de Comunicação Social (SECOM);

VIII - Monitorar as soluções entregues, aferindo a efetividade, possibilidade de adaptações e implementação da melhoria contínua, mediante avaliações periódicas.

Art. 5º As solicitações de demandas e sugestões serão apresentadas ao Escritório de Inovação através de *e-mail* próprio, a ser divulgado no sítio da Seção Judiciária da Paraíba.

Art. 6º O acompanhamento das demandas e demais informações inerentes ao Escritório de Inovação serão disponibilizadas mediante *link* de acesso no sítio da Seção Judiciária da Paraíba.

Art. 7º Ficam designados os servidores e estagiários abaixo nominados para a composição inicial do Escritório de Inovação:

I - **Coordenadores:** Ricardo Correia de Miranda Henriques (Diretor do Núcleo Judiciário) e Rogério Xavier da Costa (Diretor do Núcleo Judiciário).

II - Equipe Técnica:

Jonathas Germano de Oliveira; José Raimundo Fernandes Filho; Felipe Medeiros Alves e Ana Karina de Melo Pedrosa Dunning (**Estagiários**).

III - Equipe de Gestão:

Juliana Dantas Rocha (Supervisora da Seção de Comunicação Social - SECOM); Hugo Andrade Correia Lima Filho (Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI); Marconi Pereira de Araújo (Supervisor do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - CEJUSC); Luiz Linderman de Queiroz Medeiros Sobrinho (3ª Vara) e Ítalo Jorge Marinho da Nóbrega (5ª Vara).

Parágrafo único. O representante do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) será o responsável pela documentação, supervisão técnica dos trabalhos desenvolvidos no Escritório de Inovação, especificação dos requisitos, dos impedimentos de ordem técnica e do ambiente de infraestrutura.

Art. 8º Ficam assegurados como propriedade da Justiça Federal na Paraíba - SJPB - os direitos sobre as soluções desenvolvidas pelo Escritório de Inovação, códigos-fonte e eventuais patentes.

Parágrafo único. Fica resguardada a utilização das soluções desenvolvidas, nos termos desta Portaria, para fins acadêmicos, pela Equipe Técnica, mediante autorização da Administração.

Art. 9º Os integrantes do Escritório de Inovação se comprometem a guardar sigilo dos dados e informações utilizados na elaboração dos projetos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 13/03/2019, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0859459** e o código CRC **BB6094D0**.



0000591-32.2019.4.05.7400

0859459v10